



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 57, DE 2026

(Do Sr. Carlos Henrique Gaguim)

Sugere ao Poder Executivo a adoção de diretrizes para a adoção de diretrizes para a simplificação e racionalização de procedimentos administrativos aplicáveis às atividades de ciência, tecnologia e inovação..

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

INDICAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. CARLOS HENRIQUE GAGUIM)

Sugere ao Poder Executivo a adoção de diretrizes para a adoção de diretrizes para a simplificação e racionalização de procedimentos administrativos aplicáveis às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

Excelentíssima Sra. Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação,

A presente Indicação tem por fundamento os debates realizados em Audiência Pública promovida pela Câmara dos Deputados, intitulada “Simplifica Ciência”, na qual foi amplamente reconhecido que o Brasil dispõe de capacidade científica e tecnológica consolidada, mas enfrenta entraves administrativos e jurídicos que comprometem a eficiência, a tempestividade e o impacto social da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico e da inovação. Na ocasião, pesquisadores, gestores públicos e representantes institucionais apontaram que a excessiva burocracia, a fragmentação normativa e a sobreposição de procedimentos administrativos dificultam a execução de projetos e a transformação do conhecimento científico em benefícios concretos para a sociedade.

O modelo administrativo atualmente aplicado às atividades de ciência, tecnologia e inovação foi concebido a partir de uma lógica procedimental rígida, pouco compatível com a natureza dinâmica, experimental e, por vezes, incerta da atividade científica. Tal descompasso tem produzido insegurança jurídica, postura excessivamente conservadora na tomada de decisões técnicas, atrasos na execução de projetos e desperdício de recursos públicos, comprometendo a efetividade das políticas públicas do setor. Nesse contexto, a simplificação administrativa não se confunde com fragilização do controle, mas representa a adequação dos procedimentos às especificidades



da atividade científica, com preservação da legalidade, da transparência e do interesse público.

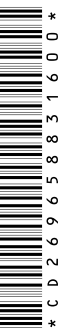
A Constituição Federal estabelece, em seu art. 218, o dever do Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a inovação, e, em seu art. 174, atribui ao Poder Público o papel de agente normativo e planejador da atividade econômica e das políticas públicas estruturantes.

Nesse sentido, a adoção de medidas administrativas voltadas à racionalização de normas, à padronização de procedimentos e ao fortalecimento da segurança jurídica revela-se meio legítimo de concretização desses comandos constitucionais que regem a ciência, tecnologia e a inovação. Assim, sugere-se ao Poder Executivo a avaliação e implementação de providências destinadas à redução da burocracia e ao aprimoramento do ambiente institucional aplicável à ciência, tecnologia e inovação.

Diante do exposto, submete-se a presente Indicação à apreciação do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM



REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. CARLOS HENRIQUE GAGUIM)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a adoção de diretrizes para a simplificação e racionalização de procedimentos administrativos aplicáveis às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a adoção de diretrizes para a simplificação e racionalização de procedimentos administrativos aplicáveis às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

